



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2022 – CPL/PMAP.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da prefeitura, secretarias e demais fundos do município da Água Preta/PE.

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, Estado de Pernambuco, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, CEP: 55.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.183.929/0001-57 pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo **Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.773.944-24, e na CI-RG sob o nº 4.289.553- SSP-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.316.445/0001-39 com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, representado pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, com sede na praça dos três poderes, s/n, centro Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.064.805/0001-88, neste ato representado pelo Gestor (a) **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Oliveira Fonseca, nº 00236, Campo grande, Recife, CEP: 52040250, CPF/MF sob o nº 308.493.064-34 e no RG nº1.715.724 SSP/PE, denominadas simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado, a **S.A DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida a Avenida do Quilombo 1, nº23, casa, Quadra K/engenho Azul, Palmares-PE, CEP:55.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.636.265/0001-28, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). SABRINA ALVES DA SILVA**, brasileiro (a), Solteira, residente e domiciliado (a) à Rua Avenida Quilombo 1, casa K, Engenho Paul- Palmares-PE, cep 55.540-000, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. 10.277.558 SDS/PE e CPF nº. 125.710.714-32, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e demais Fundos do Município da Água Preta/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 067/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

| QUANTITATIVOS E VALORES DA PREFEITURA | | | | | | |
|---------------------------------------|--|-----------|----------|--------|--------------------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 44 | Estação de solda e retrabalho - estação completa e compacta; | YAXUN | Unidades | 01 | R\$680,71 | R\$680,71 |
| 45 | Pasta térmica 100g Prata Pc CPU processador notebook nf | IMPLASTEC | Unidades | 02 | R\$20,41 | R\$40,82 |
| | | | | | TOTAL: R\$ 721,53 | |

SABRINA ALVES DA SILVA
1257107143236616201
1432:366
3626500
0128

Assinado de forma digital por SABRINA ALVES DA SILVA 1257107143236616201 000128 DN: cn=SABRINA ALVES DA SILVA, ou=CNPJ, ou=CPF, ou=PALMARES, ou=Secretaria da Saúde, ou=Federal do Brasil, ou=PE, ou=PEPE e-CNPJ: A, ou=22121064900172, ou=pepsa@pe.gov.br, cn=SABRINA ALVES DA SILVA 1257107143236616201 000128 Data: 2022.12.20 12:14:34 -05'00'

| QUANTITATIVOS E VALORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
|---|-----------|-------|------|--------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |



13
17
18
19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

| | | | | | | |
|--------------------------|--|-----------|----------|----|-----------|-----------|
| 44 | Estação de solda e retrabalho - estação completa e compacta; | YAXUN | Unidades | 01 | R\$680,71 | R\$680,71 |
| 45 | Pasta térmica 100g Prata Pc CPU processador notebook nf | IMPLASTEC | Unidades | 05 | R\$20,41 | R\$102,05 |
| TOTAL: R\$ 782,76 | | | | | | |

QUANTITATIVOS E VALORES DA SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--|-----------|----------|--------|-------------|-------------|
| 44 | Estação de solda e retrabalho - estação completa e compacta; | YAXUN | Unidades | 01 | R\$680,71 | R\$680,71 |
| 45 | Pasta térmica 100g Prata Pc CPU processador notebook nf | IMPLASTEC | Unidades | 05 | R\$20,41 | R\$102,05 |
| TOTAL: R\$ 782,76 | | | | | | |

VALOR GLOBAL: R\$2.287,05 (Dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 1400 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA: 053
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 2900 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
FICHA: 072
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 1700 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO
FICHA: 119
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

SABRINA ALVES
DA SILVA
12571071432:3663
6265000128

Assinado de forma digital por: SABRINA ALVES DA SILVA 12571071432:36636265000128
DN: cn=SABRINA ALVES DA SILVA, o=K.P-0886, st=PE, ou=PALMAREIS, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=2121068000172, ou=empresarial, cn=SABRINA ALVES DA SILVA, 12571071432:36636265000128
Data: 2022.12.20 12:15:00 -0300





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 2210 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
FICHA: 126
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 2400 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FICHA: 042
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 1300 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO
FICHA: 017
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
FICHA: 024
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS
FICHA: 357
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 1101 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E PARA A GESTÃO DO SUS.
FICHA: 344
FICHA: 345
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA: 387
FICHA: 388

SABRINA ALVES
DA SILVA
12571071432:3
6636265000128


Assinado de forma digital por SABRINA ALVES DA SILVA
12571071432:36636265000128
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil, st=PE, ou=PALMAREL, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPFP, AT, ou=2211106000172, ou=prefmunicipal, ou=SABRINA ALVES DA SILVA, 12571071432:36636265000128
Código: 2022.12.29 12:16:58 -03'W





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 301 1002 1102 0000 AQUISICAO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.
FICHA: 406
FICHA: 407
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA: 423
FICHA: 424
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 302 1002 1103 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADA AO MAC.
FICHA: 457
FICHA: 458
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA: 449
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA: 1022
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 302 1002 1907 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SAMU
FICHA: 461
FICHA: 462
4.4.90.52.00 MATERIAL DE CONSUMO

SABRINA ALVES DA
SILVA
12571071432:36636
265000128

Assinado de forma digital por SABRINA ALVES DA SILVA.12571071432:36636265000128
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=PALMARES, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=22123096000172, ou=presencial, cn=SABRINA ALVES DA SILVA, 12571071432:36636265000128
Dados: 2022.12.20 12:16:48 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 304 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 304 1001 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FICHA: 477

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 305 1002 1105 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

FICHA: 482

FICHA: 483

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

FICHA: 494

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

FICHA: 1036

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
08 122 0801 1803 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

FICHA: 508

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.
08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 519

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SABRINA ALVES DA
SILVA

12571071432:36636
265000128

Assinado de forma digital por SABRINA ALVES DA SILVA 12571071432:36636265000128
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, ou=ALAJARRE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A1, ou=2212106000172, ou=presencial, cn=SABRINA ALVES DA SILVA 12571071432:36636265000128
Data: 2022.12.20 12:17:10 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0802 1903 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CRAS/PAIF
FICHA: 582
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0802 2804 0000 SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA PAIF/CRAS
FICHA: 595
3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 244 0803 1904 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CREAS/PAIF
FICHA: 611
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 243 0802 1902 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SCFV
FICHA: 547
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 243 0802 2805 0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) CRIANÇA E ADOLESCENTE
FICHA: 556
3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0816 1813 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
FICHA: 562
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0816 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
FICHA: 571
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SABRINA ALVES DA
SILVA
12571071432:36636
265000128

Assinado de forma digital por SABRINA ALVES DA SILVA 12571071432:36636265000128
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=PALMARES, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, ou=RF8 e-CNPJ A1, ou=22121066000172, ou=presencial, ou=SABRINA ALVES DA SILVA 12571071432:36636265000128
Data: 2022.12.20 12:17:32 -05'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

SABRINA ALVES DA SILVA
12571071432:366362650
00128

Assinado em nome digital por SABRINA ALVES DA SILVA
12571071432:366362650
Data: 2023.12.20 12:18:15 -05'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

SABRINA
ALVES DA
SILVA
12571071
432:3663
62650001
28

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **NADSON CRISTIANO TRINDADE DA SILVA – Assessor Técnico**.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO



SABRINA
ALVES
DA
SILVA
1257107
1432:366
3626500
0128

Assinado eletronicamente por:
SABRINA ALVES DA SILVA
12571071432366366
36265000128
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA
PE
CNPJ: 10.183.929/0001-57
CPF: 000.000.000-00
E-MAIL: sabrina.alves@aguapreta.pe.gov.br
12/10/2023 12:37



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 20 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

CPF/MF sob o nº 022.773.944-24

MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.183.929/0001-57

CONTRATANTE


LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA

Gestor do fundo municipal de saúde

CPF/MF sob o nº 079.565.524-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.316.445

PARTICIPANTE


ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CPF/MF sob o nº 308.493.064-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.064.805/0001-88

PARTICIPANTE

SABRINA ALVES DA SILVA

12571071432:36636265000128

Assinado em nome digital por SABRINA ALVES DA SILVA (CPF nº 12571071432) em 20/12/2022 às 14:56:00. Documento assinado digitalmente por SABRINA ALVES DA SILVA (CPF nº 12571071432) em 20/12/2022 às 14:56:00. Documento assinado digitalmente por SABRINA ALVES DA SILVA (CPF nº 12571071432) em 20/12/2022 às 14:56:00.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

S A DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 36.636.265/0001-28

Representante Legal:

SABRINA ALVES DA SILVA

CPF: 125.710.714-32

